



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 063/96 - de 26 de julho de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lotes nº 05 e 02, da quadra nº 42, do Loteamento Urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento dos lotes nº 05 e 02 (cinco e dois), da quadra nº 42 (quarenta e dois), do loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 692,67m² (seiscentos e noventa e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), de propriedade de ELI PACHECO NUNES, protocolado nesta Prefeitura sob nº 452/96, de 26 de julho de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir nos lotes nºs 05-A e 02, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:


Lados	comprimento
25 - 22	29,15m
22 - 25-A	22,30m
25-A - 24	27,00m
24 - 25	26,66m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de julho de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de julho de 1996.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete